

DECRETO Nº 207/2017

10 de novembro de 2017.

“Retifica decreto nº 205/2015, de 07/05/2015 para dar nova redação ao seu artigo 2º, que concede aposentadoria ao servidor Adroaldo de Oliveira Ribeiro, e revogam-se os decretos nº 372/2015 de 14/10/2015 e nº 112/2017, de 17/04/2017, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 621/2015, considerando o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando que o Decreto nº 205/2015, de 07 de maio de 2015 que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Adroaldo de Oliveira Ribeiro foi retificado pelo Decreto nº 372/2015, de 14 de outubro de 2015, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2015, para incluir mais 05% (cinco por cento) de quinquênio, totalizando em 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor;

Considerando a diligência do TCM/GO sobre o Despacho nº 4277/17, de 06/10/2017 que manifestou sobre a inconstitucionalidade do cálculo do quinquênio em 25% (vinte e cinco por cento) sobre a gratificação de produtividade conforme autorização expressa na Lei Municipal nº 434/90, de 04 de fevereiro de 1991;

Considerando orientação do TCM/GO determinando que se retifique o ato concessório para que seja feito o cálculo do quinquênio apenas sobre o vencimento básico do servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o decreto nº 205/2015, de 07 de maio de 2015 para dar nova redação ao seu artigo 2º, que passa a ser a seguinte: **“Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 30.501,64 (trinta mil e quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 1.042,79 (um mil e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, **Gratificação de produtividade R\$ 1.042,79 (um mil e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)** e **Quinquênio R\$ 260,70 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**; **Totalizando o valor de R\$ 2.346,28 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).**”



Art. 2º - Ficam revogados os Decretos retificadores nº 372/2015, de 14/10/2015 e nº 112/2017, de 17/04/2017.

Art. 3º - As demais determinações do decreto ora retificado permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2015**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal